



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

NÚMERO 1918

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juiza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juiza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Ítalo Lopes Gondim

Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

Portaria nº 1284/2021, de 01 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Mikael Felipe Teixeira da Cunha, CPF 076.393.794-07, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica, Símbolo CC-4 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 01 de dezembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE REC HUMANOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LICITAÇÃO Nº 042/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2021

O Pregoeiro do Município de Macau/RN, torna público que a licitação Nº 042/2021, na modalidade Pregão Presencial, marcada para o dia 25/11/2021 às 11h00, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos, destinados a clínica da família e unidade de saúde da família da COHAB, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macau/RN (Recurso de Emenda Parlamentar 39170016 - Proposta Nº 11243.234000/1200-06), foi declarada DESERTA em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame.

Macau/RN, 01 de dezembro de 2021.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

SETOR DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 044/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2021 que versa sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, onde foi declarada vencedora a seguinte licitante:

1. Fornecedor: 04.482.256/0001-33 - FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - LOTE ÚNICO.

Macau/RN, 01 de dezembro de 2021.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

NÚMERO 1918

João Luiz Da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 044/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, que consagrou vencedora a empresa:

1. Fornecedor: 04.482.256/0001-33 - FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - LOTE ÚNICO.

Macau/RN, 01 de dezembro de 2021.

João Luiz Da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

PROCESSO:1790/2015 - LICITAÇÃO Nº.: 001/2015 - TIPO: TOMADA DE PREÇOS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN - CNPJ Nº.: 08.184.434/0001-09 - CONTRATADA: AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº.: 07.443.865/0001-71 - OBJETO: Construção de Unidade de Ensino (Centro de Educação Infantil Tia Zélia de Miranda) - PROINFÂNCIA (Tipo 2) a ser executada no método convencional - na Rua das Dálias - Distrito da Cohab - município de Macau/RN, conforme descrito na Proposta de Preços apresentada pela contratada na Tomada de Preços nº 001/2015, o qual faz parte integrante deste instrumento contratual, dele fazendo parte constituindo um todo único e indivisível. - FUNDAMENTO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9 do Contrato Originário. - DATA DE RESCISÃO: 01/12/2021.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: FRANKLIN DA ROSA NETTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CNPJ: 08.509.104/0001-38.

OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a vigência do contrato nº 032/2021 na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes.

JUSTIFICATIVA: O Presente termo de aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço de suma importância para o Município, no atendimento as demandas das unidades administrativas, e considerando que o objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação, a manutenção das condições iniciais pelo contratado, o interesse da Administração e do contratado declarados expressamente, a conveniência da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado. Este aditivo se dá em decorrência de um processo licitatório em fase de tramitação para a contratação dos serviços ora citados, e que hoje se encontra suspenso, acarretando a necessidade de prorrogação do contrato administrativo emergencial da prestação dos serviços de locação de veículos automotores. Informo ainda que a vigência deste aditivo se encerra antes do prazo, caso o processo de licitação em tramitação seja finalizado e homologado.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - José Antônio de Menezes Sousa - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito Municipal.

PELO CONTRATADO: FRANKLIN DA ROSA NETTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CNPJ: 08.509.104/0001-38 - Franklin da Rosa Netto - CPF: 036.309.894-11 - Titular. Macau/RN, 19 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 044/2021 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Fica convocado o representante da empresa: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.764.834/0001-76, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar à ARP (Ata de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Macau, Setor de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Macau/RN, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

CONTINUAÇÃO NA
OUTRA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAU/RN

Rua Padre João Clemente, nº 244, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000 – Tel.: (84) 99972-0849
Notícia de Fato nº 02.23.2016.0000016/2021-91 — RECOMENDAÇÃO — 12/07/2021

Notícia de Fato nº 02.23.2016.0000016/2021-91

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seu Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93 c/c o artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAU/RN

Rua Padre João Clemente, nº 244, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000 – Tel.: (84) 99972-0849

Notícia de Fato nº 02.23.2016.0000016/2021-91 — RECOMENDAÇÃO — 12/07/2021

defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO dispor o parágrafo primeiro do art. 37 da CF/88, que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

CONSIDERANDO que, segundo ensinamentos de Hely Lopes Meireles, “o princípio da impessoalidade referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput) nada mais é do que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, § 1º)”;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa, em seu artigo 11 (Lei nº 8.429/92), prevê que o desrespeito aos princípios constitucionais, dentre os quais o princípio da impessoalidade, constitui ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial segundo o qual “comete ato ímprobo o administrador que, ao promover a reforma e pintura de diversos imóveis municipais, deliberadamente opta por aplicar nesses bens públicos cores em injustificada correlação com a bandeira do partido político ao qual pertence ou a utilizada em sua campanha política anterior, a caracterizar o elemento volitivo de promoção pessoal e, como tal, ofensa aos princípios da moralidade e da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAU/RN

Rua Padre João Clemente, nº 244, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000 – Tel.: (84) 99972-0849
Notícia de Fato nº 02.23.2016.0000016/2021-91 — RECOMENDAÇÃO — 12/07/2021

impressoalidade e indevida lesão ao erário" (Apelação Cível n. 2008.014098-2, de Santa Cecília – TJSC);

CONSIDERANDO, portanto, que a utilização de símbolos que caracterizem a promoção pessoal de agentes públicos é vedada pelo ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO que o uso de cores, na gestão pública, coincidentes com aquelas utilizadas em campanha eleitoral por determinado partido político, coligação ou candidato, pode ser caracterizado como símbolo voltado para a promoção pessoal deste;

CONSIDERANDO que a cor utilizada nos atos de publicidade em redes sociais pela Prefeitura de Macau, consoante informado pela noticiante, é predominantemente verde, a qual pode aduzir às cores do partido da atual gestão;

CONSIDERANDO que as cores predominantes no Município de Macau são o azul e o branco, consoante brasão colacionado no documento de nº 1022384;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macau que se digne de:

ABSTER-SE de utilizar as cores do Partido Político, bem como qualquer cor ou símbolo que remeta à coligação ou ao grupo político do Prefeito Municipal, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, especialmente em: (a) prédios públicos; (b) fardamentos e uniformes; (c) material impresso; (d) material disponibilizado na internet; (e) veículos e máquinas; (f) propaganda institucional e (g) placas e letreiros.

USAR, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, as cores do próprio Município ou cores neutras (como branco, por exemplo), bem como símbolo o brasão oficial do Município e sempre com caráter educativo, informativo ou de orientação social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAU/RN

Rua Padre João Clemente, nº 244, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000 – Tel.: (84) 99972-0849

Notícia de Fato nº 02.23.2016.0000016/2021-91 — RECOMENDAÇÃO — 12/07/2021

NOTIFIQUE-SE o Prefeito Municipal pessoalmente para ciência e para providenciar a publicação da presente Recomendação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

ENCAMINHE-SE cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Macau/RN, 12 de julho de 2021

Isabel de Siqueira Menezes
Promotora de Justiça